



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro  
São Luís-MA, CEP 65020-070  
(98) 2109-1000 - <https://huufma.hubrasil.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23523.015450/2026-41

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) / Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)

Objeto: Dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no **inciso XV do art. 29 da Lei nº 13.303/2016**, destinada à aquisição de materiais hospitalares, tais como **cateter descartável em nylon para anestesia epidural, fita adesiva zeburada, bandagem adesiva de algodão e viscoze rayon e frasco coletor para secreção cirúrgica**, para atendimento de paciente no âmbito do HU-UFMA.

### À Unidade de Licitações (UL),

Encaminha-se o processo que tem por objeto a contratação, por **dispensa de licitação em caráter emergencial**, com fundamento no **art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 84, inciso XV, do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH 3.0**, para aquisição de **materiais hospitalares – tais como cateter descartável em nylon para anestesia epidural, fita adesiva zeburada, bandagem adesiva de algodão e viscoze rayon e frasco coletor para secreção cirúrgica**, a fim de atender à necessidade urgente de paciente com quadro infeccioso em loja de marcaphasso, associado à deiscência de ferida operatória.

O processo de planejamento encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Área Demandante - RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS (59638872) que contém a justificativa da necessidade e o enquadramento na dispensa, bem como o Termo de Referência - SEI (60413185):

"(...)

Considerando que a presente contratação envolve produtos para saúde, classificados como materiais médico-hospitalares e regularmente padronizados no âmbito do HU-UFMA, conforme discriminado a seguir:

**CATETER PARA BLOQUEIO EPIDURAL (OU PERIDURAL)** - é um dispositivo médico estéril, inserido no espaço epidural da coluna vertebral com a finalidade principal administrar medicamentos (anestésicos locais ou analgésicos) de forma contínua ou intermitente;

**FITA ZEBRADA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO** - tem como principal finalidade distinguir visualmente os pacotes que já passaram pelo processo de autoclave daqueles que ainda não foram esterilizados;

**BANDAGEM ADESIVA DE ALGODÃO E VISCOSE RAYON, TECIDO ELÁSTICO, TAMANHO DE 7,5 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO** - tem como principais finalidades : Imobilização funcional; Compressão Ortopédica; Fixação de Curativos; Estabilização e Alívio da Dor (Taping) ; utilizada no pós-operatório em pacientes de cirurgias ortopédicas e na fixação de tubo orotraqueal dos recém-nascidos com via aérea artificial internados na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.

**FRASCO COLETOR, TIPO PARA SECREÇÃO CIRÚRGICA, CAPACIDADE 3500 ML, COM TAMPA E ESCALA DE VOLUME, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, GRADUADO, TAMPA POR PRESSÃO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO. DESCARTÁVEL** - é indicado para armazenar fluidos corporais aspirados (sangue, secreções, muco) de pacientes durante procedimentos cirúrgicos e coleta de secreções vias aéreas de baixo e alto volume e é habitualmente utilizada em pessoas que estão em ventilação mecânica.

Os **itens 01, 02, 03** todos fracassaram em seus respectivos processos regulares de aquisição, conforme segue:

**item 01** no processo SEI nº 23523.040802/2025-15;

**item 02** no processo SEI nº 23523.015261/2025-97;

**item 03** no processo SEI nº 23523.010806/2025-79;

Quanto ao **item 04**, esse constava no processo complementar sei nº 23523.038307/2024-65, no entanto a empresa **3P MEDICAL LTDA - inscrita no CNPJ nº 26.397.154/0001-52** não está cumprindo com o prazo de entrega e solicitou reequilíbrio econômico financeiro, conforme processo de notificação sei nº 23523.018973/2026-49. Considerando que o item em questão está no processo complementar sei nº 23523.006141/2026-80 em fase de planejamento, portanto sem tempo hábil para manter o suprimento regular;

Em todos os casos, os processos encontram-se atualmente em fase inicial de planejamento para contratação complementar, sem possibilidade de atendimento imediato.

Como consequência desse cenário, os estoques encontram-se em situação crítica, com inexistência de saldo, conforme relatório do Extrato de Estoque - AGHU.

Dessa forma, considerando a essencialidade dos materiais, a impossibilidade de substituição por similares, as negativas referentes as tentativas de adesão a atas de registro de preços e a ausência de solução tempestiva pelos processos regulares em andamento, evidencia-se o risco iminente de desabastecimento e comprometimento da continuidade da assistência.

Ressalta-se que, considerando a situação de urgência supramencionada, com fulcro no art. 79, § 7º, solicita-se que o prazo de divulgação **não seja superior a 02 (dois) dias**.

Desta feita, torna-se necessária a aquisição do material em questão por meio de **Dispensa de Licitação com fulcro no Inciso XV do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016, por ser uma urgência**, garantindo a celeridade na aquisição, com previsão de entrega única.

Item 3.2.4. do Termo de Referência - SEI (60413185) ..."Trata-se, o objeto da presente aquisição, de produtos para saúde, o qual possui característica de contratação direta emergencial, sendo que este Hospital Universitário necessita adquirir o insumo a fim de atender a a necessidade urgente da paciente R.S.S, prontuário 146\*\*\*\*\* que apresenta quadro infeccioso de loja de marcapasso associado à deiscência de ferida operatória."

- b) Pesquisa de Mercado: O processo SEI nº 23523.015596/2026-96 de pesquisa de preços está relacionado ao processo de planejamento da contratação;
- c) Análise de Riscos - SEI - ENCARTE C (60426502);
- d) Minuta de Edital: CONJUR - Edital Dispensa Elet Bens - RCC 3.0 (60620135)

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO			
Modalidade:	Dispensa de Licitação - <b>(Inciso XV do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016).</b>	Prazo de Vigência:	(x) <b>180 (cento e oitenta) dias.</b>
Critério de Julgamento:	Menor Preço (x)	Outro ( )	
Orçamento Sigiloso:	Sim ( )	Não (x)	Justificativa: Em conformidade com o Art. 30 do RCC 3.0, a Administração opta pela não adoção do sigilo do valor estimado. Esta decisão justifica-se por razões de ordem técnica e operacional, uma vez que o sistema Comprasnet (Portal de Compras do Governo Federal), utilizado para o processamento desta dispensa eletrônica, não possui funcionalidade que garanta o bloqueio da visualização do valor estimado durante a fase de lances.
Agrupamento(s):	Sim ( )	Não (x)	Justificativa:
Comodato:	Sim ( )	Não (x)	Justificativa:
Consignação:	Sim ( )	Não (x)	Justificativa:
Contrato de fornecimento:	Sim ( )	Não (x)	Justificativa: Termo de Referência - SEI (60413185) 6.1. Em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da aquisição, não se fará necessária a formalização de contrato. Assim sendo, a aquisição será formalizada mediante emissão de <b>Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, CONJUR - Anexo TR Bens (escopo) - RCC 3.0</b> , conforme dispõe o art. 194, §1º, do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, Versão 3.0.
Forma de Entrega:	Justificativa: Única, conforme RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS (59638872) e Termo de Referência - SEI (60413185)		

A aquisição será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso XV do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 84, inciso XV, do Regulamento de Compras Contratos da EBSERH 3.0**, devendo a despesa ser executada em conformidade com a classificação orçamentária e financeira indica no Despacho - SEI crédito disponível (60617092), da Divisão de Administração e Finanças.

de Licitações para adoção das providências subsequentes, observadas as etapas definidas no fluxograma constante do Processo SEI nº 23523.020329/2022-15.

Por fim, a Unidade de Planejamento de Compras permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

(Assinado Eletronicamente)  
**Geyzanne Lanny Santos De Lima**  
Chefe da Unidade de Planejamento de Compras  
HU-UFMA/EBSERH

De acordo.

Após a aprovação pelo Colegiado Executivo, encaminha-se o presente processo à Unidade de Licitações para adoção dos demais procedimentos necessários, conforme as etapas definidas no fluxograma inserido no Processo SEI nº 23523.020329/2022-15.

(Assinado Eletronicamente)  
**Diogo de Freitas Maciel**  
Chefe do Setor de Administração  
HU-UFMA/EBSERH

Autorização do Gerente Administrativo.

Tendo em vista o que dispõe o inciso V do Art. 1º da Portaria nº 115, de 1º de abril de 2022 - Portaria de subdelegação de competências (60412786).

*"A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).*

*Considerando a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), que dispõe:*

*Art. 21 As competências delegadas às Superintendências poderão ser subdelegadas, exceto quando expressamente vedadas.*

*Considerando o Processo nº 23523.009091/2022-69, originado na Gerência Administrativa - GAD/HU-UFMA.*

**RESOLVE:**

*Art. 1º Subdelegar ao Gerente Administrativo deste Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - Filial Ebserh, as seguintes atribuições:*

*(...)*

III - instaurar processo licitatório, observado o limite de alçada para a formalização dos respectivos contratos;

V - autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação, nos casos previstos na legislação em vigor;

Dessa forma, na qualidade de Gerente Administrativo deste Hospital Universitário do Maranhão - Filial Ebserh, **autorizo** a realização da presente Dispensa de Licitação.

(Assinado Eletronicamente)  
**Alvaro Silva Andrade**  
Gerente Administrativo - Substituto  
HU-UFMA/EBSERH

Aprovação do Colegiado Executivo.

Em tempo, considerando que o Colegiado Executivo deste HU-UFMA delegou ao Gerente Administrativo, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente de Ensino e Pesquisa e Superintendente deste HUUFMA sua competência prevista no inciso I do Art. 19 da Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, para aprovação prévia dos acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituírem ônus, obrigações ou compromissos a este Hospital Universitário do Maranhão Filial Ebserh, independentemente do modo adotado para sua formalização, se por instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente, desde que respeitado o limite de alçadas constante no Art. 11 da Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, por meio da Ata - SEI nº 46/2021/CE/HU-UFMA-EBSERH da 298ª REUNIÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HU-UFMA e da Ata - SEI nº 62/2022/COLEX/HU-UFMA-EBSERH da 314ª REUNIÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HU-UFMA (60623614).

Em razão do acima exposto, na qualidade de Gerente Administrativo, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente

(Assinado Eletronicamente)

**Joyce Santos Lages**  
Superintendente  
HU-UFMA/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)

**Alvaro Silva Andrade**  
Gerente Administrativo - Substituto  
HU-UFMA/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)

**Dyego Jose de Araújo Brito**  
Gerente de Atenção à Saúde  
HU-UFMA/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)

**Rita da Graça Carvalho Frazão Corrêa**  
Gerente de Ensino e Pesquisa  
HU-UFMA/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Geyzianne Lanny Santos de Lima, Chefe de Unidade**, em 08/05/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo de Freitas Maciel, Chefe de Setor**, em 08/05/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Silva Andrade, Gerente, Substituto(a)**, em 12/05/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita da Graça Carvalho Frazão Correa, Gerente**, em 12/05/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito, Gerente**, em 13/05/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 13/05/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60623879** e o código CRC **3CEA7064**.